



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano V - Edição nº 00591 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36D71AEFBCD6266008484C1ABC873ED2

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2020.
- ATA DE REUNIÃO FEITA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E PERMISSIONÁRIOS DOS BOXES E COMERCIOS INTERNOS DO MERCADO MUNICIPAL CENTRO.
- DECRETO Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

RETIFICO O RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2020 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00578 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 006.

Onde se lê:

RESUMO DE CONTRATO

(...) Vlr. Global R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) (...)

Leia-se:

RESUMO DE CONTRATO

(...); Vlr. Global R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) (...)

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



ATA DE REUNIÃO FEITA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, E PERMISSIONÁRIOS DOS BOXES E COMERCIOS INTERNOS DO MERCADO MUNICIPAL – CENTRO

Aos seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Terra Nova/Ba., presidida pelo **SRº EDMILSON DE LIMA BOMFIM**, Subsecretário da SEDUR, com a presença da Funcionária **SYLÉSIA E. A NASCIMENTO**, coordenadora da Vigilância Sanitária ambos representando o ente municipal, do outro lado as partes interessadas, **MARILEIDE MARIA F. LINS, IVANIL AURORA ARGOLO, JOSÉ DA PAZ, NEUZA DOS REIS SANTOS, RICARDO BARBOSA e UYARA ZELES SANTOS LOPES**, representando **CÉLIA VIANA DOS SANTOS**. Foi apresentada a pauta da reunião pelo Sr. Ednilson, pontuando o horário de funcionamento do referido mercado e a organização e higiene do local, falou sobre as denúncias recebidas quanto ao abandono do prédio, que segundo os próprios comerciantes o mercado foi encontrado aberto varias vezes sem nenhuma segurança no local, o Sr. Ricardo sinalizou que por varias vezes já teria feito o pedido para tratar desta mesma pauta e estava satisfeito por aquilo que estava sendo apresentado pela gestão concernente ao Mercado Municipal, o Sr. José da Paz também falou da importância, pois em dado momento ele teve prejuízo por causa da desorganização onde foi furtado de dentro do mercado varias caixas de cerveja sua, que até hoje os responsáveis não foram encontrados, a Coordenadora da V. Sanitária, explicou sobre a importância da higienização do local, da retirada dos materiais que não são utilizados, mas que são amontoados dentro do mercado, o Sr. Ednilson reforçou sobre a segurança do prédio público, como responsabilidade do ente municipal, citando a necessidade da troca dos cadeados, do concerto das portas quebradas e da presença de um funcionário que será responsável pela abertura e fechamento do mercado de acordo o horário que foi lido e discutido pelos presentes, cujas normas será regulamentada por decreto e publicada tendo força de lei após a sua publicação. O subsecretário falou ainda da importância de fomentar o movimento do mercado municipal com a intenção de trazer a feirinha de fim de semana para dentro do mercado, finalizando, ficou acertado que o funcionamento do mercado se dará da seguinte forma mediante decreto municipal:

Art. 1º - O Mercado Municipal será franqueado ao público das 6:30 às 21:30 horas nos dias úteis correspondentes a Terça Feira, Quarta Feira e Quinta Feira.

§ 1 - Será Franqueado ao público o horário especial das 6:30 às 23:30 horas para utilização nos dias correspondentes a Segunda Feira, Sexta Feira, Sábado e Domingo.

§ 2 - O horário especial que trata o paragrafo anterior estende-se em período de feriados comemorativos e festivos, observando a necessidade de fomentar a economia do município.

Art. 2º - Os permissionários dos boxes deverão abrir seus boxes e/ou bancas para o público nos mesmos horários previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Para a entrada de mercadorias, arrumação e limpeza das bancas, os carregadores de volumes e os mercadores terão entrada meia hora antes da abertura ao público, havendo uma tolerância de permanência, para os mercadores, de meia hora após o fechamento.

Art. 3º - Sob pretexto algum os permissionários poderão antecipar ou retardar as entradas e saídas acima estabelecidas e ninguém poderá pernoitar no mercado.

Art. 4º - A desobediência a qualquer dos dispositivos acima acarretará a rescisão da Permissão.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nada mais a tratar foi encerrada a presente reunião às 17:00, com todos os presente assinando a lista de presença

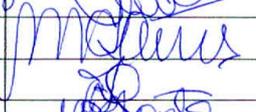
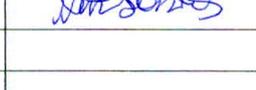
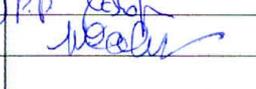
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

LISTA DE PRESENÇA Da 1ª REUNIÃO/2020 DOS PROPRIETÁRIOS DAS BARRACAS DO MERCADO MUNICIPAL DE TERRA NOVA

LOCAL; SEDE DA PREFEITURA/GABINETE
 DATA: 06/02/2020

NOME	ASSIASSINATURA
IVANIL AURORA DRGOLB	
MARILEIDE MARIA F LINS	
JOSE DOS SANTOS	
Neuza dos Reis Santos	
Jose dos SANTOS	
Vigório Pereira	
Edilson	- EDILSON
CELIA VIANA DOS SANTOS (UYANO)	p.p. Celia
Silesia Elay J. Nascimento	


 Marileide Pereira Soares
 Prefeita Municipal
 CPF: 506.784.245-49

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 11 de 12 de Fevereiro 2020.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DO CENTRO DA CIDADE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o art. 20º da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a execução das políticas para o desenvolvimento das cidades é uma tarefa de competência dos Municípios, prevendo o art. 182 da Constituição da República que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes", visando garantir a segurança e a ordem pública através de decreto Municipal, com a finalidade de melhorar a utilização do espaço público do Mercado Municipal de Terra Nova localizado no centro da Cidade;

CONSIDERANDO a convocação feita aos permissionários dos boxes e comércios fixados na parte interna do Mercado Municipal do Centro da cidade, reunido com a presença da maioria, em 06 de Fevereiro de 2020 às 16:00 na sede desta prefeitura tratando do horário de funcionamento, abertura e fechamento bem como a limpeza do referido mercado, sendo discutido e aprovado as regras de uso para todos;

DECRETA:

Art. 1º - O Mercado Municipal será franqueado ao público das 6:30 às 21:30 horas nos dias úteis correspondentes a Terça Feira, Quarta Feira e Quinta Feira.

§ 1 - Será Franqueado ao público o horário especial das 6:30 às 23:30 horas para utilização nos dias correspondentes a Segunda Feira, Sexta Feira, Sábado e Domingo.

§ 2 - O horário especial que trata o paragrafo anterior estende-se em período de feriados comemorativos e festivos, observando a necessidade de fomentar a economia do município.

Art. 2º - Os permissionários dos boxes deverão abrir seus boxes e/ou bancas para o público nos mesmos horários previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Para a entrada de mercadorias, arrumação e limpeza das bancas, os carregadores de volumes e os mercadores terão entrada meia hora antes da abertura ao público, havendo uma tolerância de permanência, para os mercadores, de meia hora após o fechamento.

Art. 3º - Sob pretexto algum os permissionários poderão antecipar ou retardar as entradas e saídas acima estabelecidas e ninguém poderá pernoitar no mercado.

Art. 4º - A desobediência a qualquer dos dispositivos acima acarretará a rescisão da Permissão.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/Bahia, em 12 de Fevereiro de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 506.784.345-49

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: governo@terranova.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO